



Município de Dois Vizinhos

Parecer Final Tomada de Preços nº 32.2019



PARECER JURÍDICO

Parecer final sobre Tomada de Preços nº 32.2019

I – Dos fatos:

Análise do Procedimento Licitatório na modalidade de Tomada de Preços, nº 33.2018, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Dois Vizinhos.

O preço máximo da licitação era de R\$ 80.146,25 (oitenta mil, cento e quarenta e seis reais, vinte e cinco centavos), composto pelo lote 01 com um item.

A empresa vencedora do certame foi CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 61.263,38.

Foi submetido o presente para parecer final.

Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º da Lei 8666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da



Município de Dois Vizinhos

Parecer Final Tomada de Preços nº 32.2019

moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

III – Conclusão:

Da análise dos documentos tem-se que predominou o Princípio da Legalidade, bem como a proposta mais segura à administração para a contratação, cumprindo o artigo 37 da Constituição Federal. Assim, tendo sido respeitados o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei 8666/93, e seus respectivos artigos, não há óbice para o prosseguimento do Procedimento Licitatório com a consequente homologação.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2019.



Lúcia Helena Constantinopolos Severo Pereira Batista
Advogada Municipal OAB/PR nº. 97.671





Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **260/2019**

Processo Licitatório nº: **032/2019**

Modalidade: **Tomada de Preços**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso no Município de Dois Vizinhos.

Parecer: O Edital atende aos aspectos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Municipais nº 1052/2002, 1994/2015 e suas alterações, Leis Federais nºs 123/2006 e 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

No processo licitatório constam 294 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portarias nº 043/019.

Foi protocolado com o nº 236/2019 e foi aprovado por Parecer Jurídico com data de 28 de agosto de 2019, anexo ao processo (fls. 83 a 85).

O aviso de licitação foi publicado no dia 29 de agosto de 2019 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS e no Diário Oficial do Paraná.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 29 de agosto de 2019 (fls. 91).

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, recebeu propostas de 06 (seis) proponentes para participarem do certame.

A proponente **Chagas e Casarim Engenharia Arquitetura e Paisagismo Ltda.** não apresentou o item nº 14 da Declaração Unificada – relação dos funcionários que serão utilizados na execução da obra. Ainda no seu contrato social não consta ramo de atividade compatível com o objeto do edital.

A Comissão declarou **habilitadas** as proponentes **Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP, Comércio de Pedras Almeida Ltda. – ME, Crescer Construtora Ltda. – ME, LB Engenharia Ltda. - EPP e Romani Empreendimentos Imobiliários Eireli – ME** e **inabilitada** a proponente **Chagas e Casarim Engenharia Arquitetura e Paisagismo Ltda.**

Como não houve renúncia aos prazos recursais a Comissão abriu o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recursos, sendo a data final até 24 de setembro de 2019 às 16h00m, conforme ata da sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação, em atendimento ao edital da Tomada de Preços nº 32/2019 de 17 de setembro de 2019.



Município de Dois Vizinhos



O envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços das proponentes foram vistados e ficaram junto ao processo.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de recursos e assim marcou a data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para o dia 27 de setembro de 2019 às 13h40m, conforme ata 002 de 25 de setembro de 2019.

Na data marcada foram abertos os envelopes de nº 02 contendo as propostas de preços da empresas habilitadas no certame.

Após a análise e julgamento, a CPL adjudicou a proponente:

Fornecedor	Lote	Valor
Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP	01	61.263,38

Totalizando a licitação em **R\$ 61.263,38** (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme ata 003 de 27 de setembro de 2019.

A Comissão informou que respeitará o prazo de 05 (cinco) dias para que os interessados possam apresentar seus recursos.

Transcorrido o prazo a Comissão informou que não houve apresentação de recurso e assim manteve o resultado da sessão do dia 27 de setembro de 2019, conforme ata 004 de 07 de outubro de 2019.

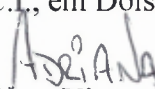
A Advogada do Município emitiu parecer pelo prosseguimento do procedimento licitatório com a consequente homologação, tendo predominado o Princípio da Legalidade, bem como a proposta mais segura à administração para a contratação, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e seus respectivos artigos, no dia 08 de outubro de 2019.

Constata-se que a Administração e a Comissão cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalta-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base nos relatos constantes nas atas de abertura e julgamento do certame.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2019.


Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017


Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017

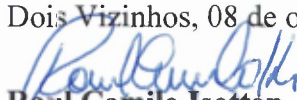


Município de Dois Vizinhos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, em favor da licitante vencedora: **CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o **Lote 01** no valor de R\$ 61.263,38 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2019.


Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2019**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do centro de convivência do idoso no Município de Dois Vizinhos, em favor da licitante vencedora: **Cazenge Engenharia e Construtora LTDA.- EPP**, CNPJ nº 15.267.737/0001-42, com o Lote 01 no valor de R\$ 61.263,38 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) e **HOMOLOGA** referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito



Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 164/2019

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2018, Pregão Presencial nº 163/2017.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Flavio Leblein & Cia LTDA-ME, CNPJ nº 16.647.365/0031-42.
Objeto	Clausula Primeira-Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE – Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 1.847,38 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Data de Assinatura	07 de outubro de 2019.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2019.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

